



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1666
E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 722/2017

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Transforma em área de expansão urbana específica, parte da área rural desmembrada da matrícula n. 2.065 do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte/MT e dá outras providências”.

Os Vereadores do Poder Legislativo de São José do Xingu Estado de Mato Grosso, FAZEM SABER que a Câmara aprovou e o Prefeito Municipal promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica declarada como expansão urbana, a área de 6,0644 hectares desmembrada da matrícula n. 2.065 (Fazenda Recanto do Nelore) do Cartório de Registro de Imóveis, com os seguintes limites e confrontações:

I - Inicia-se a descrição do perímetro no vértice DNL-M-1373, de coordenadas (Longitude: $-52^{\circ}27'17.574''$, Latitude $-10^{\circ}50'34.969''$ e Altitude: 305,52 m); situado na faixa de domínio da Rodovia MT 430, que liga o Município de São José do Xingu ao Município de Santa Cruz do Xingu; deste, segue pela faixa de domínio da Rodovia MT 430, com os seguintes azimutes e distâncias: $184^{\circ}10'$ e 260,09 m até o vértice DNL-M-1374, (Longitude: $-52^{\circ}27'18.198''$, Latitude $-10^{\circ}50'43.411''$ e Altitude: 312,28 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Recanto do Nelore, Cadastro no INCRA sob o n. 901.059.017.825-8, Remanescente da Matrícula n. 2.065, da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, de propriedade de DERSO PORTILHO VIEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: $250^{\circ}02'$ e 250,08 m até o vértice DNL-M-1375, (Longitude: $-52^{\circ}27'25.937''$, Latitude $-10^{\circ}50'46.188''$ e Altitude: 314,57 m); $03^{\circ}33'$ e 266,77 m até o vértice DNL-M-1376, (Longitude: $-52^{\circ}27'25.392''$, Latitude $-10^{\circ}50'37.523''$ e Altitude: 309,60 m); deste, com a Fazenda Recanto do Nelore, com o seguinte azimutes e distâncias $71^{\circ}42'$ e 250,10 m até o vértice DNL-M-1373, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – As coordenadas descritas no inciso anterior estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo com datum o SIRGAS2000, com a área obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF).

III – Todos os azimutes são calculados pela fórmula de Problema Geodésico Inverso (Puissant), perímetro e distâncias calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

IV – Faz parte integrante desta Lei o anexo I (memorial e planta do imóvel) elaborado pelo engenheiro agrônomo Jeferson Sheifer, CREA Pr 78084/D.

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1666

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



Art. 2º - Todas as despesas e obrigações decorrentes da transformação do imóvel mencionado no artigo anterior em área urbana são de exclusiva responsabilidade do proprietário do imóvel.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

| |
|--|
| <p>Mural da Prefeitura Municipal São José do Xingu – MT PUBLICADO DO MURAL São José do Xingu – MT ____/____/____</p> <hr/> <p>Autoridade competente</p> |
|--|

RUMO AO DESENVOLVIMENTO